



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 1939/18 – 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO, o Feriado de Natal dia 25 de dezembro, terça-feira, data religiosa destinada à comemoração ao dia do nascimento de Jesus;

CONSIDERANDO, o Feriado de 01 de janeiro de 2019, terça-feira, data de comemoração ao dia mundial da paz, além do dia da Fraternidade Universal, sendo assim, um **feriado** internacional, adotado por quase todas as nações do planeta;

CONSIDERANDO, que não haverá expediente em vários órgãos, instituições, entidades e empresas, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, devido as comemorações de Natal e Final de Ano;

CONSIDERANDO, que na maioria dos Municípios da região não haverá expediente nos Órgãos e Repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, simultaneamente segundas-feiras, com exceção do Pronto Atendimento do Município e dos Motoristas Servidores da Secretaria Municipal da Saúde que estiverem em regime de plantão ou sobreaviso.

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Art. 2º - A compensação pelo dia não trabalhado, conforme expresso no Art. 1º deste Decreto ficará sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal em relação aos Servidores das suas respectivas Secretarias.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no "caput" deste Artigo, os Secretários Municipais ficarão responsáveis pela forma como será compensado o dia não trabalhado.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS, em 19 de dezembro de 2018.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.


Jorge da Silva
Secretario Municipal de Administração

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

